# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 5 |
| PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ | 16 |
| Atos Legislativos | 16 |
| Ato de Posse | 16 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guarantã**
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

**Câmara Municipal de Guarantã**
CNPJ 51.499.093/0001-81
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




**PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2.042, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura do Município de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a alienar á COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis existentes no perímetro urbano do Município de Guarantã, especificadas nos parágrafos seguintes:

§ 1º. – Os lotes a serem doados e respectivas quadras:

| QUADRA - D | | | |
|---|---|---|---|
| Matricula n° | Quadra | Lote | Área Terreno M² |
| 16.192 | D | 01 | 192,86 M² |
| 16.193 | D | 02 | 190,00 M² |
| 16.194 | D | 03 | 190,00 M² |
| 16.195 | D | 04 | 190,00 M² |
| 16.196 | D | 05 | 190,00 M² |
| 16.197 | D | 06 | 190,00 M² |
| 16.198 | D | 07 | 190,00 M² |
| 16.199 | D | 08 | 190,00 M² |
| 16.200 | D | 09 | 190,43 M² |
| 16.201 | D | 10 | 215,00 M² |
| 16.202 | D | 11 | 210,00 M² |
| 16.203 | D | 12 | 210,00 M² |
| 16.204 | D | 13 | 210,00 M² |
| 16.205 | D | 14 | 210,00 M² |
| 16.206 | D | 15 | 210,00 M² |
| 16.207 | D | 16 | 210,00 M² |
| 16.208 | D | 17 | 210,00 M² |
| 16.209 | D | 18 | 212,29 M² |
| QUADRA - E | | | |
| Matricula n° | Quadra | Lote | Área Terreno M² |
| 16.210 | E | 01 | 192,86 M² |
| 16.211 | E | 02 | 190,00 M² |
| 16.212 | E | 03 | 190,00 M² |
| 16.213 | E | 04 | 190,00 M² |
| 16.214 | E | 05 | 190,00 M² |
| 16.215 | E | 06 | 190,00 M² |
| 16.216 | E | 07 | 190,00 M² |
| 16.217 | E | 08 | 190,00 M² |
| 16.218 | E | 09 | 190,43 M² |
| 16.219 | E | 10 | 215,00 M² |
| 16.220 | E | 11 | 210,00 M² |
| 16.221 | E | 12 | 210,00 M² |
| 16.222 | E | 13 | 210,00 M² |
| 16.223 | E | 14 | 210,00 M² |
| 16.224 | E | 15 | 210,00 M² |
| 16.225 | E | 16 | 210,00 M² |
| 16.226 | E | 17 | 210,00 M² |
| 16.227 | E | 18 | 212,29 M² |
| QUADRA - F | | | |
| Matricula n° | Quadra | Lote | Área Terreno M² |
| 16.228 | F | 01 | 208,64 M² |
| 16.229 | F | 02 | 204,00 M² |
| 16.230 | F | 03 | 204,00 M² |
| 16.231 | F | 04 | 204,00 M² |
| 16.232 | F | 05 | 204,00 M² |
| 16.233 | F | 06 | 204,00 M² |
| 16.234 | F | 07 | 204,00 M² |
| 16.235 | F | 08 | 204,00 M² |
| 16.236 | F | 09 | 204,00 M² |
| 16.237 | F | 10 | 204,00 M² |
| 16.238 | F | 11 | 204,00 M² |
| 16.239 | F | 12 | 204,00 M² |
| 16.240 | F | 13 | 204,00 M² |
| 16.241 | F | 14 | 202,62 M² |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.242 | F | 15 | 202,62 M² |
| 16.243 | F | 16 | 204,00 M² |
| 16.244 | F | 17 | 204,00 M² |
| 16.245 | F | 18 | 204,00 M² |
| 16.246 | F | 19 | 204,00 M² |
| 16.247 | F | 20 | 204,00 M² |
| 16.248 | F | 21 | 204,00 M² |
| 16.249 | F | 22 | 204,00 M² |
| 16.250 | F | 23 | 204,00 M² |
| 16.251 | F | 24 | 204,00 M² |
| 16.252 | F | 25 | 204,00 M² |
| 16.253 | F | 26 | 204,00 M² |
| 16.254 | F | 27 | 204,00 M² |
| 16.255 | F | 28 | 211,20 M² |
| QUADRA - G | | | |
| Matricula n° | Quadra | Lote | Área Terreno M² |
| 16.256 | G | 01 | 198,43 M² |
| 16.257 | G | 02 | 193,80 M² |
| 16.258 | G | 03 | 193,80 M² |
| 16.259 | G | 04 | 193,80 M² |
| 16.260 | G | 05 | 193,80 M² |
| 16.261 | G | 06 | 193,80 M² |
| 16.262 | G | 07 | 193,80 M² |
| 16.263 | G | 08 | 193,80 M² |
| 16.264 | G | 09 | 193,80 M² |
| 16.265 | G | 10 | 193,80 M² |
| 16.266 | G | 11 | 193,80 M² |
| 16.267 | G | 12 | 193,80 M² |
| 16.268 | G | 13 | 193,80 M² |
| 16.269 | G | 14 | 198,27 M² |
| 16.270 | G | 15 | 220,97 M² |
| 16.271 | G | 16 | 214,20 M² |
| 16.272 | G | 17 | 214,20 M² |
| 16.273 | G | 18 | 214,20 M² |
| 16.274 | G | 19 | 214,20 M² |
| 16.275 | G | 20 | 214,20 M² |
| 16.276 | G | 21 | 214,20 M² |
| 16.277 | G | 22 | 214,20 M² |
| 16.278 | G | 23 | 214,20 M² |
| 16.279 | G | 24 | 214,20 M² |
| 16.280 | G | 25 | 214,20 M² |
| 16.281 | G | 26 | 214,20 M² |
| 16.282 | G | 27 | 214,20 M² |
| 16.283 | G | 28 | 223,84 M² |

| QUADRA - H | | | |
|---|---|---|---|
| Matricula n° | Quadra | Lote | Área Terreno M² |
| 16.284 | H | 01 | 193,66 M² |
| 16.285 | H | 02 | 184,30 M² |
| 16.286 | H | 03 | 184,30 M² |
| 16.287 | H | 04 | 184,30 M² |
| 16.288 | H | 05 | 184,30 M² |
| 16.289 | H | 06 | 184,30 M² |
| 16.290 | H | 07 | 184,30 M² |
| 16.291 | H | 08 | 184,30 M² |
| 16.292 | H | 09 | 184,30 M² |
| 16.293 | H | 10 | 184,30 M² |
| 16.294 | H | 11 | 184,30 M² |
| 16.295 | H | 12 | 184,30 M² |
| 16.296 | H | 13 | 184,30 M² |
| 16.297 | H | 14 | 184,30 M² |
| 16.298 | H | 15 | 191,62 M² |
| 16.299 | H | 16 | 213,62 M² |
| 16.300 | H | 17 | 203,70 M² |
| 16.301 | H | 18 | 203,70 M² |
| 16.302 | H | 19 | 203,70 M² |
| 16.303 | H | 20 | 203,70 M² |
| 16.304 | H | 21 | 203,70 M² |
| 16.305 | H | 22 | 203,70 M² |
| 16.306 | H | 23 | 203,70 M² |
| 16.307 | H | 24 | 203,70 M² |
| 16.308 | H | 25 | 203,70 M² |
| 16.309 | H | 26 | 203,70 M² |
| 16.310 | H | 27 | 203,70 M² |
| 16.311 | H | 28 | 203,70 M² |
| 16.312 | H | 29 | 203,70 M² |
| 16.313 | H | 30 | 219,54 M² |
| QUADRA - I | | | |
| Matricula n° | Quadra | Lote | Área Terreno M² |
| 16.314 | I | 01 | 231,92 M² |
| 16.315 | I | 02 | 232,80 M² |
| 16.316 | I | 03 | 232,80 M² |
| 16.317 | I | 04 | 232,80 M² |
| 16.318 | I | 05 | 232,80 M² |
| 16.319 | I | 06 | 213,40 M² |
| 16.320 | I | 07 | 213,40 M² |
| 16.321 | I | 08 | 213,40 M² |
| 16.322 | I | 09 | 213,40 M² |
| 16.323 | I | 10 | 213,40 M² |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




| | | | |
|---|---|---|---|
| 16.324 | I | 11 | 194,00 M² |
| 16.325 | I | 12 | 194,00 M² |
| 16.326 | I | 13 | 194,00 M² |
| 16.327 | I | 14 | 204,00 M² |
| 16.328 | I | 15 | 218,62 M² |
| 16.329 | I | 16 | 206,35 M² |
| 16.330 | I | 17 | 200,54 M² |
| 16.331 | I | 18 | 199,30 M² |
| 16.332 | I | 19 | 207,68 M² |
| 16.333 | I | 20 | 216,04 M² |
| 16.334 | I | 21 | 205,02 M² |
| 16.335 | I | 22 | 213,40 M² |
| 16.336 | I | 23 | 221,75 M² |
| 16.337 | I | 24 | 230,14 M² |
| 16.338 | I | 25 | 238,52 M² |
| 16.339 | I | 26 | 227,48 M² |
| 16.340 | I | 27 | 235,87 M² |
| 16.341 | I | 28 | 244,25 M² |
| 16.342 | I | 29 | 252,59 M² |
| 16.343 | I | 30 | 265,18 M² |

§ 2º. – Os lotes apresentam as seguintes descrições e características, que se encontram devidamente anexadas no Memorial Descritivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – A doação a que se refere a presente Lei será feita para a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei n° 905 de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único: A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Guarantã se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura do Município de Guarantã doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em fase dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 10 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**LEI Nº 2.043, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, objetivando a implantação de empreendimento Habitacional.

Parágrafo único – O termo de convênio ditará as regras de execução da parceria bem como as obrigações das partes conveniadas.

Art. 2º - O empreendimento habitacional será implantado em lote de propriedade da CDHU.

Art.3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado em virtude de não tratar-se de despesa de caráter continuado.

Art. 4º -Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido empreendimento habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 5º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

## Portarias

**PORTARIA Nº 3.056, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO, vencidas em 19/06/2013, ao servidor público municipal CELIA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG. N. 19.809.518-1-SSP/SP, no cargo de MERENDEIRA, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 04 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.057, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

*"REVOGA A PORTARIA DE CONCESSAO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIAL ADRIANA INOUE NASCENTE, CONFORME ART. 4º, § 1º INCISO I, DECRETO Nº 2.233/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS*

*PROVIDENCIAS."*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada, a pedido da servidora, a partir de 09 de Janeiro de 2019, a Portaria nº 2.685/2018 que concedia a Função Gratificada de encarregada do departamento de controle da folha de pagamento, a Sra. ADRIANA INOUE NASCENTE, portadora da Cédula de Identidade R. G. n° 25.697.366-0-SSP/SP e CPF/MF n° 285.991.328-90, cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante a esta portaria requerimento subscrito pela servidora supra mencionada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52**
Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000
Fone/Fax (14) 3586-3300
E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br


**EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ/SP**

**REQUERIMENTO**

Adriana Inoue Nascente, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cristovam Caparroz, nº 90, no Município de Guarantã, Estado de São Paulo, portadora do RG 25.697.366-0, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a **revogação da Portaria nº 2.685 de 27 de março de 2018, onde concede Função Gratificada de encarregada do Departamento de controle da folha de pagamento** e a transferência do Departamento Pessoal para outro setor onde possa exercer funções compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo. Solicito resposta por escrito.

Sem mais,
N. Termos,
P. Deferimento.

Guarantã, 08 de Janeiro de 2019.

Adriana Inoue Nascente
RG nº 25.697.366-0

Exmo. Sr.
CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE
Prefeito Municipal
Guarantã/SP

DEFIRO COMO REQUER
09/01/2019

PROTOCOLO
08/01/2019

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




**PORTARIA Nº 3.058, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA INOUE NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADA, a servidora pública municipal ADRIANA INOUE NASCENTE, portadora da Cédula de Identidade R. G. n° 25.697.366-0-SSP/SP e CPF/MF n° 285.991.328-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a exercer funções compatíveis ao seu cargo, na EMEI MITURO YOSHIDA, a pedido da própria servidora, a partir do dia 09/01/2019.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante a esta portaria requerimento subscrito pela servidora supra mencionada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52**
Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000
Fone/Fax (14) 3586-3300
E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br


**EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ/SP**

**REQUERIMENTO**

Adriana Inoue Nascente, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cristovam Caparroz, nº 90, no Município de Guarantã, Estado de São Paulo, portadora do RG 25.697.366-0, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a **revogação da Portaria nº 2.685 de 27 de março de 2018, onde concede Função Gratificada de encarregada do Departamento de controle da folha de pagamento** e a transferência do Departamento Pessoal para outro setor onde possa exercer funções compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo. Solicito resposta por escrito.

Sem mais,
N. Termos,
P. Deferimento.

Guarantã, 08 de Janeiro de 2019.

Adriana Inoue Nascente
RG nº 25.697.366-0

Exmo. Sr.
CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE
Prefeito Municipal
Guarantã/SP

DEFIRO COMO REQUER
09/01/2019

PROTOCOLO
08/01/2019

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




**PORTARIA Nº 3.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO NUNES SIQUEIRA A REALIZAR VIAGEM COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARANTÃ DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor público municipal NIVALDO NUNES SIQUEIRA portador da cédula de identidade RG nº 32.208.477-5 SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar viagem com as crianças e adolescentes da Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Guarantã, no dia 11 de janeiro de 2019, a um passeio ao Bosque Municipal, na cidade de MARILIA, com saída prevista às 8h00min e retorno às 15h00min.

Art. 2º O veículo a ser utilizado para o transporte é o Ônibus – MERCEDES BENZ, ano de fabricação 1.995, Modelo 1.995, placa BXG-2037, chassis 9BM3840878B050055, Código RENAVAN 00633825395, Código Municipal 329-3, sem reserva de domínio. Patrimônio n. 1811.

Art. 3º As despesas oriundas com transporte, combustíveis, peças, manutenção e conservação do veículo referido no artigo 2º, desta Portaria, será totalmente custeada pelo Setor de Assistência Social do Município de Guarantã, assim como despesas com horas extras.

Art. 4º A solicitação do transporte foi realizada através do ofício, datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado na Prefeitura.

Art. 5º A designação perdurará até o termino de sua atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.060, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTER SHIGUEO TOYAMA A REALIZAR VIAGEM COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARANTÃ DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor público municipal VALTER SHIGUEO TOYAMA, portador da Cédula de Identidade RG N° 13.616.929 SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar viagem com as crianças e adolescentes da Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Guarantã, no dia 11 de janeiro de 2019, a um passeio ao Bosque Municipal, na cidade de MARILIA, com saída prevista às 8h00min e retorno às 15h00min.

Art. 2º O veículo a ser utilizado para o transporte é o MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇAO ano 2.004, placa CZA-7458, Código RENAVAN 829554556.

Art. 3º As despesas oriundas com transporte, combustíveis, peças, manutenção e conservação do veículo referido no artigo 2º, desta Portaria, será totalmente custeada pelo Setor de Assistência Social do Município de Guarantã, assim como despesas com horas extras.

Art. 4º A solicitação do transporte foi realizada através

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017
www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta


do ofício, datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado na Prefeitura.

Art. 5º A designação perdurará até o termino de sua atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.061, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALINE SILVA INTIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO, vencidas em 01/10/2018, ao servidor público municipal ALINE SILVA INTIMO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 44.736.252-5-SSP/SP, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vindo a gozar no período de 10/01/2019 a 08/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.062, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NORTON LEANDRO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 08/06/2016, ao servidor público municipal NORTON LEANDRO FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG. N° 30.759.033-1-SSP/SP, no cargo de AJUDANTE GERAL, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




**PORTARIA Nº 3.063, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO, vencidas em 19/06/2018, ao servidor público municipal CELIA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG. N. 19.809.518-1-SSP/SP, no cargo de MERENDEIRA, vindo a gozar no período de 13/02/2019 a 14/03/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.064, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN PIMENTA PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 01/10/2018, ao servidor público municipal RENAN PIMENTA PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. N° 49.568.900-2-SSP/SP, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vindo a gozar no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.065 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR ANA MARIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 9° e seguintes, da Lei Municipal n° 1.704, de 10 de dezembro de 2012, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 09/01/2019, a Conselheira Tutelar ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 21.825.399-0-SSP/ SP, no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.066, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SRA. MARIA GENI DE CARVALHO (SUPLENTE) DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ."*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Convocar em caráter temporário, a pedido do Presidente do CMDCA de Guarantã, Delvige Aparecida Poliseli Salzedo, a Sra. MARIA GENI DE CARVALHO Suplente do Conselho Tutelar, para substituir a Conselheira Tutelar em férias, Sra. ROSEMEIRE MARQUES DA sILVA no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, conforme Portaria N° 3.065 de 14 de janeiro de 2019. O pedido foi realizado através de requerimento devidamente assinado e datado, o qual se encontra arquivado no Departamento De Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.067, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO BISOLATTE CARRASCO QUIRIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 03/03/2018, ao servidor público municipal SERGIO BISOLATTE CARRASCO QUIRIANI, portador da Cédula de Identidade RG. N° 45.224.046-3-SSP/SP, no cargo de MOTORISTA, vindo a gozar no período de 10/01/2019 a 24/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.068, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIELLA FAUSTINO ADRIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 16/11/2017, ao servidor público municipal GABRIELLA FAUSTINO ADRIANO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 43.204.451-SSP/SP, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.069, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 10/10/2017, ao servidor público municipal ADRIANO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG. N° 42.408.654-2-SSP/SP, no cargo de AJUDANTE GERAL, vindo a gozar no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 3.070, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 27/12/2013, ao servidor público municipal MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 14.424.974-1-SSP/SP, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 15/01/2019 a 25/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




**PORTARIA Nº 3.071, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO ANTONIO VICENTE MACHADO A REALIZAR VIAGEM COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor público municipal SILVIO ANTONIO VICENTE MACHADO portador da cédula de identidade RG nº 32.586.963-7SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar viagem com Grupo de Terceira Idade, participantes do CCI – Centro de Convivência dos Idosos, no dia 14 de janeiro de 2019, a um Encontro Mini Regional da Terceira Idade, na cidade de JULIO MESQUITA, com saída prevista para 15 horas

Art. 2º O veículo a ser utilizado para o transporte é o Ônibus – MERCEDES BENZ, ano de fabricação 1.995, Modelo 1.995, placa BXG-2037, chassis 9BM3840878B050055, Código RENAVAN 00633825395, Código Municipal 329-3, sem reserva de domínio. Patrimônio n. 1811.

Art. 3º As despesas oriundas com transporte, combustíveis, peças, manutenção e conservação do veículo referido no artigo 2º, desta Portaria, será totalmente custeada pelo Setor de Assistência Social do Município de Guarantã, assim como despesas com horas extras.

Art. 4º A solicitação do transporte foi realizada através do ofício, datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado na Prefeitura.

Art. 5º A designação perdurará até o termino de sua atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 11 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017




## PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

**Atos Legislativos** | **Ato de Posse**


Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº.664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP
Fone/Fax: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


### TERMO DE POSSE DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ(SP) PARA O BIÊNIO 2019/2020, ELEITA EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, nas dependências da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, presentes os Vereadores a saber: Presidente: Vereador Ademir da Guia Barbosa; Vice-Presidente: Vereador Flávio Alves Fortes; 1º Secretário: Vereador Pedro Vaz da Silva Filho; 2º Secretário: Vereador Luis Carlos Cardozo; Suplente da Mesa: Vereador Marcos Roberto da Silva, e os Edis Edvaldo Jerônimo, Carlos Roberto de Oliveira, Jair Gregatti Carneiro e Geraldo Alves, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Guarantã e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã, para procederem a eleição das Comissões Permanentes, sendo eleitos e empossados nesta data os seguintes Vereadores:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente: Flávio Alves Fortes
Vice-Presidente: Pedro Vaz Da Silva Filho
Membro: Geraldo Alves

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Presidente: Marcos Roberto da Silva
Vice-Presidente: Edvaldo Jerônimo
Membro: Flávio Alves Fortes

**COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO, TRANSPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Presidente: Edvaldo Jerônimo
Vice-Presidente: Luis Carlos Cardozo
Membro: Geraldo Alves

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Presidente: Luis Carlos Cardozo
Vice-Presidente: Carlos Roberto da Silva
Membro: Jair Gregatti Carneiro

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme, segue registrado e afixado na Câmara Municipal.